

## TJ-MG confirma condenação de hóspede que agrediu entregador de comida

Um entregador de comida por aplicativo que foi agredido por uma mulher em um hotel de Belo Horizonte deverá ser indenizado em R\$ 5 mil por danos morais. A decisão é da 15ª Câmara Cível do **Tribunal de Justiça de Minas Gerais**, que acolheu parcialmente o recurso de apelação.

A agressão ocorreu em março de 2022, quando o trabalhador se apresentou na recepção de um hotel com uma entrega de comida. Como a norma do estabelecimento não permitia que ele subisse até os quartos, a hóspede foi chamada para buscar o pedido na portaria.

Conforme o processo, a cliente se irritou e arremessou o pacote, que continha uma garrafa de vidro, no rosto do entregador. Ela voltou para o quarto, mas o caso foi registrado em boletim de ocorrência com base em depoimentos de testemunhas e imagens de circuito de segurança. O motociclista entrou com a ação contra a hóspede alegando ter sofrido ferimentos e humilhação em público.

A mulher foi condenada em primeiro grau a indenizar o trabalhador em R\$ 12 mil por danos morais. Em recurso, ela argumentou que agiu por ter sido desrespeitada pelo entregador. A ré afirmou que não o agrediu com uma garrafa e que os relatos não mencionam ferimentos ou lesões, e sustentou que o valor da condenação era desproporcional.

### Vexame público

Em segunda instância, o desembargador Antônio Bispo, relator do recurso, reformou a sentença e deu parcial provimento à apelação. Ele assinalou “estar presente o dano, diante do vexame público sofrido pelo autor; o ato ilícito, pois a ré proferiu xingamentos contra o autor e jogou o pedido nele, bem como o nexo causal. Sendo assim, é devida a condenação da ré ao pagamento de danos morais”.

No entanto, o desembargador reduziu o valor da indenização. “No presente caso, o montante de R\$ 12 mil é excessivo, pois o autor não sofreu nenhuma lesão material, mas apenas moral, decorrente dos xingamentos. Sendo assim, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, o montante deve ser reduzido para R\$ 5 mil, visto se mostrar mais adequado à reparação no caso concreto.”

Os desembargadores Ivone Guillarducci e Monteiro de Castro seguiram o voto do relator, formando maioria. Ficaram vencidos os desembargadores Roberto Ribeiro de Paiva Júnior e Francisco Costa. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-MG.*

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão**  
**Processo 1.0000.25.096182-8/001**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-dez-10/tj-mg-confirma-condenacao-de-hospede-que-agrediu-entregador/>

